

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, bairro Jardim Andere, Varginha – MG, cep 37.062-180, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo Sr(a) Jonathan Dantas Nunes, portador da carteira de identidade RG nº MG-10.352.706, inscrito no CPF sob o nº 070.717-336-19, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 113/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 7 - AMICACINA 250mg/ml 2 ml amp. - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMICACINA 250mg/ml 2 ml amp. - UNIDADES	AMP	1.600	1.50	2400.00	33,06%	TEUTO
				Total Lote R\$ 2.400,00		

Lote 9 - AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES	AMP	2.000	0.75	1500.00	23,47%	TEUTO
				Total Lote R\$ 1.500,00		

Lote 25 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	FR	1.000	8.75	8750.00	24,57%	TEUTO
				Total Lote R\$ 8.750,00		

Lote 26 - BENZILPENICILINA BEZANTINA 600.000 UI frasco - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BENZILPENICILINA BEZANTINA 600.000 UI frasco - UNIDADES	FR	600	7.60	4560.00	20,83%	TEUTO
				Total Lote R\$ 4.560,00		

Lote 54 - CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML - UNIDADE	AMP	1.000	2.17	2170.00	22,53%	HYPOFARMA
				Total Lote R\$ 2.170,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 58 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	10.000	0.15	1500.00	33,92%	SAMTEC
				Total Lote R\$ 1.500,00		

Lote 77 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	10.000	0.03	300.00	38,27%	VITAMED
				Total Lote R\$ 300,00		

Lote 87 - DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE	AMP	800	1.40	1120.00	47,37%	UNIÃO QUÍMICA
				Total Lote R\$ 1.120,00		

Lote 101 - FENOBARBITAL 200MGML - AMP 1ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FENOBARBITAL 200MGML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	600	1.53	918.00	22,73%	TEUTO
				Total Lote R\$ 918,00		

Lote 119 - HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	400	1.02	408.00	12,64%	UNIÃO QUÍMICA
				Total Lote R\$ 408,00		

Lote 144 - METILDOPA 500MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CP	5.000	0.78	3900.00	0,00%	SANVAL
				Total Lote R\$ 3.900,00		

Lote 152 - MIDAZOLAM 1MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MIDAZOLAM 1MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE	AMP	1.000	1.19	1190.00	23,23%	TEUTO
				Total Lote R\$ 1.190,00		

Lote 153 - MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML - UNIDADE	AMP	600	1.00	600.00	37,47%	TEUTO

Total Lote R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 154 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	UN	1.000	2.34	2340.00	36,07%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 2.340,00		

Lote 159 - MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE	AMP	600	1.89	1134.00	34,60%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 1.134,00		

Lote 160 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	AMP	300	4.49	1347.00	0,22%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 1.347,00		

Lote 164 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG. 50G + APLICADOR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG. 50G + APLICADOR	TB	100	4.00	400.00	19,25%	GREENFARM A
				Total Lote R\$ 400,00		

Lote 176 - ONDANSETRONA 2MGML (NAUSEDRON) AMP. 2ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ONDANSETRONA 2MGML (NAUSEDRON) AMP. 2ML	AMP	1.000	0.88	880.00	1,12%	NOVAFARMA
				Total Lote R\$ 880,00		

Lote 181 - PENICILINA 400.000 UI FRASCO - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PENICILINA 400.000 UI FRASCO - UNIDADE	FR	1.000	4.99	4990.00	10,89%	BLAU
				Total Lote R\$ 4.990,00		

Lote 182 - PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO - UNIDADE	FR	1.000	8.99	8990.00	55,05%	BLAU
				Total Lote R\$ 8.990,00		

Lote 185 - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G EV FRASCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G EV FRASCO	UN	1.000	36.99	36990.00	64,72%	NOVA FARMA
				Total Lote R\$ 36.990,00		

Lote 188 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	1.000	3.18	3180.00	43,21%	PRATI DONADUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Total Lote R\$ 3.180,00

Lote 214 - TIOLCHICODEO (COLTRAX) 4MG/2ML - AMPOLA 2ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TIOLCHICODEO (COLTRAX) 4MG/2ML - AMPOLA 2ML	AMP	300	3.97	1191.00	0,25%	BLAU
				Total Lote R\$ 1.191,00		

Lote 218 - TRANSAMIM (ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML) - AMPOLA 50MG/ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TRANSAMIM (ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML) - AMPOLA 50MG/ML - UNIDADE	AMP	3.000	3.40	10200.00	39,31%	BLAU
				Total Lote R\$ 10.200,00		
				Total: R\$ 100.958,00		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;



3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almojarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018 e a Ata de Julgamento do dia 21/08/2018.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 24 de Agosto de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

Testemunhas:



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

